

## PREFEITURA DE REDENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO CONFORME ART. 145 E 74 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Redenção-PA, em 14/12/2023 tário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a doação de 5.064,74m² de área Município de Redenção Loteamento Residencial Park dos Buritis III, Quadra 123, Lote 01, Rua 06, para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área de 5.064,74m², localizado na Quadra 123, Lote 01, Rua 06, do Loteamento Residencial Park dos Buritis III, descrito como imóvel territorial urbano, com as seguintes distâncias 109,00m com frente para a Rua 06; daí segue em curva com uma distância de 34,71m formado por um arco de raio R20,07m do lado direito, confrontando com a Avenida 03; daí segue em curva com uma distância de 40,67m formando um arco de Raio R51,25 do lado direito, confrontando com a Avenida 03; daí segue em curva com uma distância de 23,64m formando um arco de Raio R20,00 do lado direito, confrontando com a Avenida 03; daí segue com uma distância de 50,06m ao fundo, confrontando com a Rua 05; daí segue com uma distância de 60,00 do lado esquerdo, confrontando com a Rua 0B, perfazendo uma área total de 5.064,74m² e perímetro de 308,08 metros, Matrícula 30.611, ante ao comprovado interesse público que há quanto a desafetação aqui estabelecida.
- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área descrita no artigo anterior ao Governo do Estado do Pará, para implantação do CENTRO INTEGRADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO - CIMAD, na cidade de Redenção, que beneficiará a comunidade redencense.
- Art. 3º A presente doação se dá em sua modalidade vinculativa, devendo constar no instrumento de escritura pública de doação as seguintes condicionantes:
  - I Inalienabilidade do bem doado;
  - II Impossibilidade da mudança da destinação do imóvel;
- III Reversão do bem ao patrimônio público municipal e a perda das eventuais benfeitorias realizadas em caso de desvio do objeto de doação;
- IV Prazo de 02 (dois) anos para início das obras do projeto apresentado e protocolizado junto ao Município para área em comento, sob pena de reversão da área ao patrimônio público municipal.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

> RCELO FRANÇA BORGÉS Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de 14/12/2023, às 13h40 do seguinte documento:

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2023 - DE 14/12/2023.

Autoriza a doação de 5.064,74m² de área do Município de Redenção no Loteamento Residencial Park dos Buritis III, Quadra 123, Lote 01, Rua 06, para o Governo do Estado do Pará, e dá outras providências.

A publicação foi realizada em conformidade com os artigos 74 e 145 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE Secretário Municipal de Administração Decreto Municipal 001/2021